



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 14 de setembro 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 101/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 068/2021**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 082/2021**, de autoria do **Ilustre VEREADOR OLDAIR ROSSI**, originário do caderno processual nº. 18.881/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





Faint, illegible text centered below the logo, possibly a header or title.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text centered below the previous line.

Large block of faint, illegible text centered on the page.

Faint, illegible text centered below the large text block.



Faint, illegible text centered below the signature.

Faint, illegible text centered below the previous line.





**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 14 de setembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 068/2021

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 082/2021**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR OLDAIR ROSSI**, cujo teor é o seguinte “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RUA JOÃO ANDRADE SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, constante do caderno processual administrativo nº. 18.881/2021, que me foi apresentado.

A proposta de lei foi submetida a Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se contrária à referência utilizada na proposição, não sendo possível a sua identificação, conforme cópia reprográfica anexa. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





Faint, illegible text centered below the logo, possibly a title or header.

Faint, illegible text centered below the header.

Faint, illegible text on the right side of the page.

Large block of extremely faint, illegible text occupying the middle section of the page.



Faint, illegible text centered below the signature area.

Faint, illegible text at the bottom of the main content area.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICIPAL DE GUARAPARI
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

VIA CADASTRO
Recebido
01/09/2021
Roberta

Guarapari – ES, 31 de Agosto de 2021.

MEMORANDO SCTM Nº 95/2021

De: **SCTM** – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal

Para: **SEMAD** – Secretaria de Administração Municipal

Assunto: Resposta ao Memorando Interno nº. 185/SEMAD

Projeto de Lei nº 082/2021

Não foi possível identificar a localização da rua.

Sugiro o veto.

Projeto de Lei nº 101/2021

Não foi possível identificar a localização da rua.

Sugiro o veto.

Projeto de Lei nº 107/2021

A localização está correta.

Projeto de Lei 113/2021

A localização está correta

Projeto de Lei 115/2021

A localização está correta.

Atenciosamente,


ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA
Supervisor de Cadastro Técnico Imobiliário





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICIPAL DE GUARAPARI
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

VIA CADASTRO
Recebido
01/09/2021
Roberta

Guarapari – ES, 31 de Agosto de 2021.

MEMORANDO SCTM Nº 95/2021

De: **SCTM** – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal

Para: **SEMAD** – Secretaria de Administração Municipal

Assunto: Resposta ao Memorando Interno nº. 185/SEMAD

Projeto de Lei n 082/2021

Não foi possível identificar a localização da rua.

Sugiro o veto.

Projeto de Lei nº 101/2021

Não foi possível identificar a localização da rua.

Sugiro o veto.

Projeto de Lei nº 107/2021

A localização está correta.

Projeto de Lei 113/2021

A localização está correta

Projeto de Lei 115/2021

A localização está correta.

Atenciosamente,


ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA
Supervisor de Cadastro Técnico Imobiliário

